



CONGRESSO NACIONAL

Ofício nº 110/2026 (CN)

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência a Senhora
Miriam Belchior
Ministra de Estado Chefe da
Casa Civil da Presidência da República

Assunto: Prejudicialidade de Veto pelo Congresso Nacional.

Senhora Ministra,

Encaminho a Vossa Excelência a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional, participando que os dispositivos 32 a 38 do Veto nº 29, de 2025, aposto ao Projeto de Lei nº 2.159, de 2021 (PL nº 3.729, de 2004, na Câmara dos Deputados), que “Dispõe sobre o licenciamento ambiental; regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal; altera as Leis nºs 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei dos Crimes Ambientais), 9.985, de 18 de julho de 2000, e 6.938, de 31 de agosto de 1981; revoga dispositivos das Leis nºs 7.661, de 16 de maio de 1988, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; e dá outras providências”, foram declarados prejudicados em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação, razão pela qual o referido veto será arquivado.

Atenciosamente,

Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária do Senado Federal



alucg/veto nº 29, de 2025 (PL nº 2159, de 2021)
Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro em 03/07/2026

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4778724075>